



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 264/2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA REINO ENCANTADO, rede privada do município de Cristino Castro (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular.

PROCESSO Nº172 / 2020

INTERESSADO: Escola Reino Encantado

E-MAIL:reinoencantado1987@gmail.com

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento para o curso de Ensino Fundamental Completo, regular, presencial.

RELATO: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I. INFORMAÇÕES GERAIS

A diretora da Escola Reino Encantado, sra. Maria Guadalupe Rodrigues Santiago, RG Nº 286.770 SSP/PI, CPF Nº 306.461.893 - 87, residente e domiciliada na cidade de Cristino Castro/Piauí, neste ato, cumpre diligência encaminhada em 27.07.2022, a ser submetida a novo parecer, no sentido de dar prosseguimento com as ações educativas, cuja autorização provisória lhe foi concedida até a finalização da análise e aprovação do que foi diligenciado pelo conselheiro relator. A referida escola fica situada na Rua Simão Borges S/N, na cidade de Cristino Castro. É de natureza privada e tem inscrição no CNPJ sob o nº 01.369.259/0001 – 77.

II. ANÁLISE E ENTENDIMENTO

A diretora institucional, sra. Maria Guadalupe Rodrigues Santiago, deu entrada neste CEE/PI, em 12.09.2023, com os documentos reformulados, conforme encaminhamento: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, para nova análise. O motivo dessa diligência foi a necessidade de tornar mais claro na sua estruturação as ações escolares, tanto nas questões administrativas quanto pedagógicas, contidas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, com recomendações para a reestruturação dos documentos, bem como da numeração dos artigos do Regimento, com observância na legislação educacional vigente.

Os documentos reelaborados serão apensados ao Processo inicial nº 172/2020, cabendo à escola ministrar suas ações observando os respectivos textos de cada documento, com as alterações e adequações realizadas. Da análise feita destacamos:

01. A Proposta Pedagógica, espelha-se numa prática escolar por meio de metodologias e ações estratégicas condizentes com a realidade e o desenvolvimento da comunidade local. Explicita o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, nos dois níveis de ensino oferecidos, apresentando as respectivas Matrizes Curriculares estruturadas com base na BNCC, destacando outros procedimentos pedagógicos.

02. No tocante às Normas Regimentais, estão estruturadas em forma de lei constituído de 131 artigos corretamente numerados, contendo todas as especificações previstas na legislação educacional e emoldurando o caminhar dos alunos, professores e demais técnico-administrativos que formam a comunidade acadêmica da Escola Reino Encantado, a destacar: caracterização e objetivos da escola; organização administrativa e pedagógica; atribuições; direitos e deveres; procedimentos de matrícula; avaliação e recuperação da aprendizagem; formas de avaliar e avançar dos alunos; regime disciplinar; disposições gerais e transitórias, dentre outros aspectos.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 264/2023

Quanto ao corpo técnico-docente e administrativo está constituído de 22 profissionais nas seguintes funções: 16 Professores todos portadores de curso superior; 01 Diretor Pedagógico com licenciatura em Estudos Sociais; 01 Coordenadora Pedagógica com licenciatura plena em Pedagogia; 01 Secretária com o Curso Normal Superior; 02 zeladoras, uma com ensino médio e outra alfabetizada; 01 vigia portador de ensino médio.

Os demais documentos que compõem o processo atendem às exigências da Resolução CEE/PI nº 111/2018, conforme segue: Calendário Escolar; Plano de Formação Continuada; Plano de Ação Pedagógica da Escola; Modelo do Diário de Classe; CNPJ; Inventário Patrimonial; Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais destinados às Aulas de Educação Física; Modelo de Histórico Escolar; Relação do Corpo Docente e Técnico-Administrativo com Qualificação/Carga Horária/Regime Jurídico de Trabalho; Alvará de Localização e Funcionamento; Planta Baixa do Prédio; Vistoria de Edificação; Atestado de Regularidade das Instalações Escolares; Fotografias das dependências escolares, dentre outros.

Vale destacar que o laudo técnico e atestado de regularidade são favoráveis e garantem as condições de funcionamento da escola, tanto nos aspectos de segurança física do prédio, quanto no que tange a estrutura e higiene, um dos aspectos importantes para uma visão positiva e segurança no funcionamento da instituição.

III. VOTO

Considerando o exposto, este relator vota favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da Escola Reino Encantado, para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo, modalidade regular, com funcionamento na cidade de Cristino Castro/Piauí.

É o parecer, s. m. j

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de outubro de 2023.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI